

Condições Gerais

REGULAMENTO DO LEILÃO

1 – DO OBJETO

1.1 Os bens consistirão em lotes numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante do Anexo I, que integra este Edital, e o tipo de licitação será o de maior lance por lote.

1.2 Os bens descritos no Anexo I serão vendidos sem garantia, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Alegrete, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

1.3 O arrematante está ciente de que em alguns bens podem faltar peças, apresentar falhas mecânicas e demais ônus que não constam na descrição completa do item, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, uma vez que a visitação será aberta aos interessados para as devidas verificações, sendo que o arrematante não poderá alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer tipo de indenização.

2 - VERIFICAÇÃO DOS BENS E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 Os bens levados à leilão estarão à disposição para visitação pública e vistoria técnica nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2026, terça, quarta e quinta-feira, respectivamente, das 8h às 12h, nos endereços indicados no Anexo I deste Edital. Os contatos para agendamento estão descritos logo abaixo:

- CEMA: Gabriella Burin - (55) 98445-5436 e Jucelaine Lencina - (55) 9991 7740;
- Parque de Máquinas: Maria da Graça Braga - (55) 99690-1168.
- SAPDR (Secretaria Agricultura): Jader Machado - (55) 99158-6490;
- Secretaria de Administração: Gabriella Burin - (55) 98445-5436;
- SEMMAM: Silvia Mafaldo - (55) 99632-7033.

2.2 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados à leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

2.3 Até a data do leilão, o Município disponibilizará para os arrematantes, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

2.4 O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram e sem garantias, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes, cabendo ao interessado promover a vistoria para verificação da situação física do bem, bem como consultar perante os órgãos de trânsito referente observações e restrições. A falta de observações nos bens não significa bom estado de funcionamento e conservação ou inexistência de avarias/vícios ocultos/sinistros, podendo constar em alguns lotes e outros não.

2.5 O interessado deverá promover a prévia consulta perante os órgãos de trânsito e outros, examinar detidamente os itens do leilão face às exigências legais do DETRAN, no que se refere à plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município de Alegrete e à Leiloeira qualquer responsabilidade.

2.6 No ato da arrematação o Arrematante aceitará todas as condições para aquisição constante do presente Edital, isentando o Município de Alegrete e a Leiloeira Oficial de responsabilidade sobre o estado de conservação e/ou defeitos e vícios ocultos detectados nos bens, bem como indenizações por avarias e outros vícios detectados em vidros, lataria, carroceria, motor, mecânica, suspensão, parte elétrica e demais componentes, câmbio, escapamentos,

catalisadores, kit GNV, cilindro, consertos gerais, funcionamento das chaves e compensações financeiras de qualquer natureza. Eventual ausência ou divergência de peças (internas ou externas) dos veículos, portanto, a regularização será por conta do comprador.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Todas as pessoas maiores de 18 anos e capazes, ou menores emancipados, nos termos da legislação vigente, com cadastro realizado no site da Leiloeira, poderão participar do Leilão, que ocorrerá na modalidade online, no site www.pestanaleiloes.com.br;

3.2 O interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site www.pestanaleiloes.com.br, com antecedência de pelo menos 24h do início do pregão. O Arrematante é o único e exclusivo responsável pelos dados cadastrais, login e senha e responde por todas as operações realizadas em seu nome. Não serão aceitas reclamações ou desistências de arrematação por alegação de uso indevido ou acesso por terceiros. Ao habilitar-se para participação no Leilão, o interessado fica sujeito integralmente às condições de venda e de pagamento dispostas neste Edital;

3.3 Para o cadastro no site para compras online, o interessado deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

3.3.1 PESSOA FÍSICA: Documento de Identificação (ex.: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, carteira funcional emitida por órgão fiscalizador – Ex.: OAB, CRM, CRBio, CREA e outros) e CPF. Estrangeiros deverão apresentar CPF válido para participação, além do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Extrato do RNE, ambos fornecidos pela Polícia Federal, ou protocolo de identificação de refúgio – CONARE;

3.3.2 PESSOA JURÍDICA: Cópia do Contrato Social, cartão CNPJ, RG e CPF do representante legal;

3.3.3 Comprovante de endereço: (luz, água, telefone fixo, celular pós-pago, gás, condomínio ou declaração de endereço com assinatura eletrônica ou digital);

3.3.4 Não serão aceitos documentos de identificação rasurados e avariados. Ainda, a Leiloeira reserva-se o direito de recusar documentos vencidos e se o tempo de expedição e/ou mau estado de conservação impossibilite a identificação da parte;

3.3.5 É proibido o cadastro e a venda de veículos e materiais para Pessoa Física ou Jurídica em qualquer uma das seguintes situações: CPF baixado por óbito - CPF baixado (Receita Federal) - CPF pendente de regularização - CPF suspenso - CNPJ baixado/Inapto (Receita Federal). A Leiloeira reserva-se o direito de cancelar o arremate caso esta situação seja verificada após o pregão do lote.

3.3.6 COMPRA DE SUCATAS: Só poderão participar da compra dos lotes de SUCATAS DE VEÍCULOS, empresas cadastradas no Detran/RS como arrematantes de sucatas, condição que será verificada no momento do cadastro no site da Leiloeira. O Município recomenda que os interessados nestes lotes verifiquem a confirmação de sua condição como adquirentes de sucata registrados no DETRAN/RS antes de realizar o cadastro. É de total responsabilidade do arrematante sua condição regular de adquirente de sucata junto ao DETRAN-RS.

3.4 Nos termos da Lei 14.133/21, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alegrete, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO E ENVIO DE LANCES ONLINE

4.1 Os bens são vendidos um a um (1 a 1) ou em lotes, a quem maior lance oferecer, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao valor mínimo estipulado e informado em Edital.

4.2 Os usuários previamente habilitados na forma online poderão ofertar seus lances desde a abertura do leilão, no site, até o ato do pregão. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante, não respondendo a Leiloeira e o Município de Alegrete por lances ofertados e não recebidos antes do fechamento do lote;

4.3 Na participação de forma online, o usuário do sistema está ciente de que poderão ocorrer situações não previstas como queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras impossibilidades técnicas, que são assumidas com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. A Leiloeira não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos alegados pelos usuários quando da utilização do sistema, em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão;

4.4 A comercialização de sucatas estará permitida apenas para Arrematantes devidamente cadastrados e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes do Estado de atuação, mediante comprovação prévia da documentação, conforme Lei Federal 12.977/2014. A não comprovação da regularidade do Arrematante implicará no cancelamento da venda e a aplicação das penalidades cabíveis, com a cobrança de indenização previamente

estipulada em 20% sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos de realização do leilão e comissão da Leiloeira;

4.5 Não serão aceitos parcelamentos. O valor total da arrematação e da comissão da Leiloeira deverão ser pagos em sua integralidade no ato da arrematação.

4.6 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no Código Penal Brasileiro, com os artigos incluídos pela Lei 14.133/21:

“Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.”

“Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.”

“Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.”

5 - O PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos bens leiloados será efetuado à vista, no prazo de até 24h úteis após o leilão;

5.2 O pagamento do valor do arremate deverá ser feito através de depósito ou transferência eletrônica para a conta de titularidade da Prefeitura do Município de Alegrete (NOME: PMA Leilão de Inservíveis - Banco 041 Banrisul – Agência 0110 - Conta Corrente 04.072.1310-6). O comprovante de pagamento deverá ser anexado na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br.

5.3 Sobre os valores de cada lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento), referente à COMISSÃO DA LEILOEIRA (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), a qual será creditada em nome da favorecida ISADORA PARMEGGIANI DA SILVA - CPF 850.054.600-04 - Banco Sicredi (748), agência 0116, conta corrente 34019-1. O comprovante de pagamento deverá ser anexado na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br.

5.4 Os lotes de VEÍCULOS emplacados (com exceção de veículos sucatas) terão ainda a cobrança do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a realização da Comunicação de Venda. Este valor será pago, por lote, junto à Comissão da Leiloeira e a retirada do bem somente poderá ser agendada após a confirmação da Comunicação de Venda pela Prefeitura de Alegrete.

5.5 A Fatura de Leilão será emitida após os seguintes passos: A) Confirmação dos dados do Arrematante para o faturamento na Área do Arrematante. B) Pagamento do lote. C) Inclusão do comprovante de pagamento na Área do Arrematante. D) Compensação do pagamento. Após a conclusão de todas as etapas, a impressão da Fatura deverá ser realizada pelo Arrematante, na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br e deverá ser apresentada no depósito para retirada e o transporte do bem;

5.6 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado ou descumpra os termos previstos neste Edital, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão. Além disso, poderá ser penalizado com a aplicação de sanções pelo cometimento de infração administrativa, entre elas o impedimento de licitar e contratar e a declaração de idoneidade para participar de novas licitações, na forma do Art. 14, inciso III e § 1º, Art. 155 e incisos seguintes e Art. 156, incisos III e IV da Lei no 14.133/21.

5.7 O não cumprimento do pagamento no prazo estabelecido, bem como a inobservância das regras do leilão, acarretará na rescisão automática da arrematação e no cancelamento da venda por culpa do Arrematante, incidindo a cobrança da importância referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão da Leiloeira, nos termos do art. 408 e seguintes do Código Civil. Caso o pagamento da multa não ocorra no prazo de 5 dias úteis após o leilão, a cobrança será encaminhada para assessoria jurídica externa para cobrança dos valores devidos, devidamente corrigidos pelo IGPM e acrescidos de 10% de honorários advocatícios. Essa cobrança poderá ser encaminhada a protesto, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto número 21.981/32;

5.8 Para lote vendido e não pago pelo arrematante, quando ocorreu disputa de lances no lote durante o pregão, o fato será comunicado à Comissão Organizadora do Leilão, e na condição de sua concordância, o bem será alienado para o licitante que figurou como 2º colocado. Se não aceito por este, será oferecido ao 3º colocado, até que haja a concretização do pagamento e venda do lote. Não havendo interesse do 2º ou demais colocados, o lote irá à venda em um leilão próximo.

5.9 O não pagamento da multa referida no item 5.7 acarretará no imediato bloqueio do cadastro do Arrematante e de seus procuradores, para compras presenciais e online, e facultará à Leiloeira a cobrança dos valores devidos na esfera administrativa e judicial, bem como protesto do título emitido, ficando desde já eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre como competente para as ações desta natureza.

6 - PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

6.1 O arrematante deverá comparecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, aos endereços onde estão localizados os lotes (indicados na tabela do Anexo I deste Edital), para a retirada dos mesmos. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os seus arremates.

6.2 Os lotes de veículos somente poderão ser agendados para retirada após a confirmação da Comunicação de Venda ao Detran pela Prefeitura de Alegrete;

6.3 A retirada dos lotes deverá ser agendada por telefone com as servidoras Gabriella Burin - (55) 98445-5436 e Jucelaine Lencina - (55) 9991 7740. Os endereços dos bens são indicados no Anexo I deste Edital, na página de cada lote no site www.pestanaleiloes.com.br e na Fatura de Leilão que será disponibilizada para cada arrematante.

6.4 Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto ao respectivo órgão responsável, já mencionado acima, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Edital, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer a partir deste momento, o Município será isento de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado;

6.5 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato;

6.6 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido;

6.7 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de retirar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e a Leiloeira não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

6.8 O adquirente deverá transferir junto ao órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

6.8.1 No ato da retirada dos veículos junto ao Município, será efetuada a comunicação de transferência do veículo junto ao DETRAN.

6.9 Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

6.10 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Alegrete, após a concretização da arrematação.

6.11 Todos os custos de retirada e transporte dos bens correrão por conta do arrematante. Além disso, no caso dos veículos, todos os custos relacionados à transferência de propriedade dos bens também são a cargo do arrematante.

6.12 Para retirada do(s) bem(ns), os arrematantes devem estar portando, obrigatoriamente, o original ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.12.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade RG;

b) Fatura emitida pela Leiloeira em relação ao lote arrematado (disponível na Área do Arrematante, no site, após a confirmação do pagamento do lote).

6.12.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- c) Fatura emitida pela Leiloeira em relação ao lote arrematado (disponível na Área do Arrematante, no site, após a confirmação do pagamento do lote).

6.13 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e data limite para a retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.14 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Alegrete exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(bens) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se referem os itens deste capítulo.

7 – TRADIÇÃO DO OBJETO

7.1 O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município, acompanhado da respectiva Fatura de Leilão, juntamente com os documentos legais mencionados neste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação do pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

7.2 Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago.

7.3 Na hipótese de o arrematante identificar situação de impedimento à transferência de propriedade do bem arrematado, situação validada pela Administração Pública, decorrente de ato ou omissão imputável ao Município de Alegrete, o caso será conduzido, avaliado e autorizado pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alegrete, ao qual compete a análise da situação e a deliberação quanto à recompra do respectivo lote. Confirmado o impedimento e autorizada a recompra, o arrematante deverá devolver o bem ao local de guarda indicado pelo Setor de Patrimônio, ocasião a partir da qual a Administração Municipal efetuará a restituição integral do valor pago no ato do arremate no prazo de até 10 (dez) dias úteis. A restituição será realizada exclusivamente para a mesma conta bancária utilizada pelo arrematante para efetuar o pagamento do lote, sem quaisquer acréscimos a título de correção monetária, juros, indenização ou encargos de qualquer natureza.

7.4 Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei nº 14.133/21.

7.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital.

7.6 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal de Alegrete pelo telefone (55) 3961-1620 ou pelos e-mails patrimonioprefalegrete@gmail.com e leiloesdeveiculos@pestanaleiloes.com.br.